

PROJETO DE LEI Nº 00184/2013

“Dispõe sobre a disponibilização dos boletins escolares dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, através do “site” oficial da Prefeitura e dá outras providências.”

Art. 1º - A Administração Municipal, deverá em sua página oficial na internet, disponibilizar área para a divulgação dos boletins escolares dos alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino.

I - O acesso ao boletim escolar “On-line” ficará restrito aos pais e aos alunos, devendo ser criado login e senha de acesso para a consulta individual, impossibilitando que o aluno tenha acesso a boletim de outro aluno.

II - Os pais de alunos que não possuírem acesso à internet em suas residências, poderão solicitar a entrega dos boletins escolares na secretaria da escola onde o aluno encontra-se matriculado.

II - O boletim escolar “on-line” ficará disponível no site oficial da Prefeitura por 12 (doze) meses.

Art. 2º - O boletim escolar “on-line” deverá conter os seguintes dados:

I - Notas escolares;

II - Frequência;

III - Evolução do aluno;

IV - Orientações do docente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de 90 dias após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio 15 de Junho – Plenário Dr. Tancredo Neves, 17 de Outubro de 2013.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO
“CARLÃO MOTORISTA”
Vereador



(Fls. 2 – Projeto de Lei nº. 184/13)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei visa aproximar os professores, alunos e pais, para que em conjunto e com facilidade, obtenham acesso às notas, frequência do aluno e sua evolução.

Atualmente, a enorme maioria dos pais de alunos trabalham durante o período em que os seus filhos estão na escola e muitas vezes não podem comparecer às reuniões escolares, desta forma, com a facilidade do acesso ao desempenho dos alunos via computador, os pais podem acompanhar a evolução escolar de seus filhos.

Com a facilidade de acesso à informação digital, a Secretária da Educação, deverá obter grandes benefícios na economia com materiais impressos, bem como, terá maior capacidade para acompanhar alunos que porventura estejam com dificuldades de aprendizado e desta forma, solicitar auxílio aos pais para o acompanhamento mais eficaz do aluno, visando o aumento de desempenho do mesmo.

Atualmente, segundo uma pesquisa realizada na Região Metropolitana de Campinas, cerca de 78% dos lares possuem algum tipo de acesso à internet, seja por meio de computadores pessoais, notebooks, netbooks, tablets e smartphones, assim, este tipo de consulta não ficaria prejudicada, bastando os pais de alunos que não possuem acesso à internet, solicitar o boletim do aluno diretamente na secretaria da escola onde o filho se encontrar matriculado.

Desta forma e ante os motivos aqui exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto.

Palácio 15 de Junho – Plenário Dr. Tancredo Neves, 17 de Outubro de 2013.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO
“CARLÃO MOTORISTA”
Vereador



PROTOCOLO Nº: 10256/2013 DATA: 18/10/2013 HORA: 14:23 USUÁRIO: CINTIA